

SINTIUS



1942 - 2017

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

09/03/2018

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

AGU cobra R\$ 1,9 bilhão de empresas responsáveis por acidentes de trabalho

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Advocacia-Geral da União (AGU) recuperaram, desde 2010, para os cofres públicos mais de R\$ 44 milhões gastos pela Previdência Social com o pagamento de benefícios concedidos a trabalhadores acidentados devido à negligência dos empregadores. Autora de mais de 5 mil ações regressivas ajuizadas contra empresas acusadas de infringir as regras de segurança do trabalho – incluindo a obrigação de fiscalizar o uso de equipamentos de proteção pelos seus empregados – a AGU calcula poder reaver até R\$ 1,9 bilhão gastos pela Previdência Social com o pagamento de benefícios como o auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e pensão por morte. E promete ampliar a atuação, priorizando as ações coletivas e a análise de todos os acidentes fatais ocorridos desde 2013 e que produziram a obrigação do INSS pagar pensões por mortes. "A Previdência Social tem a obrigação de conceder os benefícios aos trabalhadores acidentados ou a seus dependentes, mas quando fica comprovado que o acidente ocorreu por negligência do empregador que descumpriu regras de segurança e saúde, a Previdência entra com uma ação regressiva cobrando os valores pagos. Caso contrário, quem estará arcando com os custos desta negligência será toda a sociedade brasileira", explica o procurador federal Fernando Maciel, coordenador da Equipe de Trabalho Remoto da AGU que atua com ações regressivas previdenciárias. Desde 1988, a Constituição Federal estabelece que cabe aos patrões pagarem as despesas indenizatórias e reparações devidas aos trabalhadores que se acidentarem por dolo ou culpa de seus empregadores. Em 1991, a Lei nº 8213 determinou que a Previdência Social deve processar quem negligenciar as normas de segurança e higiene do trabalho criadas para garantir proteção individual e coletiva no ambiente laboral. As leis, no entanto, demoraram a ser seguidas. "Até 2007, esta não era uma atuação prioritária. Eram ajuizadas, em média, 14 ações regressivas por ano. Um número pouco expressivo", disse Maciel, ao explicar que a situação só começou a mudar a partir de 2007, quando o Conselho Nacional de Previdência Social emitiu recomendação para que a legislação passasse a ser cumprida com maior rigor. "A partir daí, foram implementadas medidas concretas e, já no ano seguinte, a AGU designou procuradores federais para trabalhar exclusivamente com a matéria. Desde 2008, o número de ações ajuizadas foi aumentando, a ponto de, hoje, calcularmos uma média de 500 processos ajuizados anualmente", acrescentou o procurador, ao destacando o caráter pedagógico das eventuais punições econômicas. "Nosso principal objetivo é motivar os empregadores a corrigir os problemas para prevenir e, depois, não terem que arcar com custos indenizatórios e com outras consequências." De acordo com o Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, desenvolvido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), desde o início do ano passado, quase 680 mil acidentes de trabalho foram notificados em todo o país, num total de 2.368 mortes. Entre 2012 e 2016, só com o pagamento de benefícios acidentários, a Previdência Social gastou mais de R\$ 26,2 bilhões.

Fonte: Agência Brasil - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>

Sindicatos de todo o país discutem futuro do Portus

O Sindicato dos Empregados na Administração Portuária (Sindaport) participou ontem de mais uma reunião em Brasília para tratar do fundo de pensão Portus. Desta vez foi na sede da Federação Nacional dos Portuários (Fenop). Representantes de vários sindicatos de portuários das companhias Docas do país estiveram reunidos para traçar os próximos passos para impedir mudanças nas contribuições do Portus. O presidente do Sindaport, Everandy Cirino dos Santos, e o vice-presidente, João de Andrade Marques, participaram do encontro junto com o advogado do sindicato, Cleiton Leal Dias Jr. Cada representante expôs o que cada porto está fazendo, desde assembleias até passeatas e manifestações. De acordo com o vice-presidente do Sindaport, todos os esforços são em uma só direção: conseguir negociar as dívidas do Portus que não estão na Justiça. Assim, o Portus teria fôlego para continuar e evitar o aumento no desconto dos assistidos e pensionistas e pessoal da ativa. "Os sindicatos, associações e Federação Nacional dos Portuários estão lutando para que os portuários que sempre contribuíram com o Portus não sejam prejudicados", ressaltou.

Leia Mais: Jornal Diário do Litoral – 09/03/2018

Mercado de trabalho pode melhorar em 2018, revela pesquisa

O mercado de trabalho no Brasil pode se recuperar de forma mais acelerada nos próximos meses, embora o nível de desemprego continue alto. É o que indica uma pesquisa divulgada nesta quinta-feira pela Fundação Getúlio Vargas, a FGV. O Indicador chamado de Antecedente de emprego, que por meio de cruzamento de dados consegue antecipar o comportamento do mercado de trabalho, avançou 1,9 pontos em fevereiro. O indicador atingiu 109,6 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2010. De acordo com a FGV, o resultado indica uma maior perspectiva de contratações ao longo deste ano, diante do otimismo com o crescimento da economia. No entanto, um outro índice divulgado nesta quinta-feira também pela fundação, o Indicador Coincidente de Emprego, o ICD, mostra que o desemprego permanece em níveis elevados. O indicador permaneceu quase sem alteração em fevereiro, com uma variação de apenas 0,4 ponto, alcançando 97,1 pontos. A medição se mantém em queda nos últimos três meses. O ICD é medido a partir da percepção dos entrevistados em relação ao mercado de trabalho. A boa perspectiva de contratações ao longo do ano, segundo a FGV, é resultado da alta de seis dos sete indicadores que compõem o Índice de Antecedente de Emprego, com destaque para a situação dos negócios atual no setor de serviços e da indústria de transformação. Já a alta, mesmo que tímida, do Indicador Coincidente de Emprego é resultado da melhora na avaliação dos consumidores com renda mensal entre R\$ 2.100 e 4.800.

Fonte: Portal EBC - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>

TST mantém reintegração e plano de saúde de empregado até conclusão de ação trabalhista

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho negou provimento a recurso ordinário em mandado de segurança impetrado pela General Motors do Brasil Ltda. contra decisão que determinou a reintegração e o restabelecimento do plano de saúde de um operador de produção que discute na Justiça do Trabalho a validade de sua dispensa, ocorrida durante o tratamento de doença adquirida por conta da atividade laboral. Para a relatora, ministra Maria Helena Mallmann, "a decisão conferiu efetividade à prestação jurisdicional que tem por finalidade proteger a saúde do trabalhador em detrimento de questões concernentes ao patrimônio da empresa". Na reclamação trabalhista de fundo, a reintegração e o restabelecimento do plano foram determinados em tutela de urgência pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí (RS) com base em laudo pericial que confirmou que a lesão (epicondilite lateral, conhecida como "cotovelo de tenista") decorreu das atividades desempenhadas na montadora. Contra essa decisão, a GM impetrou o mandado de segurança no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) sustentando que o operador não era detentor de estabilidade e estava em perfeita aptidão física no momento da dispensa. Ressaltou ainda que não houve supressão do plano de saúde, pois o operador não manifestou interesse na sua manutenção. O Tribunal Regional, no entanto, rejeitou a ação mandamental e manteve a tutela antecipada, destacando a possibilidade de demora da resolução do mérito da reclamação principal e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação para o empregado.

TST

A montadora, no recurso ordinário à SDI-2, sustentou a inexistência do chamado "perigo da demora", pois o empregado estaria recebendo auxílio previdenciário. "A determinação se embasou tão somente no reconhecimento denexo causal pela perícia médica, porém sequer foi aberto prazo para impugnação", afirmou. A ministra Maria Helena Mallmann, no entanto, concluiu que não houve ilegalidade ou abuso de direito na decisão, e assinalou que o entendimento do TST é no sentido de que não há direito líquido e certo a ser oposto contra ato de juiz que, antecipando a tutela jurisdicional, determina a reintegração do empregado até a decisão final do processo, quando demonstrada a razoabilidade do direito discutido. "O rompimento do vínculo empregatício na constância do tratamento da doença implica dano de difícil reparação para o trabalhador, pois soma à situação, por si só delicada, um prejuízo financeiro que atinge a sua própria subsistência", afirmou. A decisão foi unânime. - Processo: RO-20633-06.2017.5.04.0000

Leia Mais: TST - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>